



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

LEI Nº 1.415/2022

ALTERA O SUBSÍDIO DO CARGO  
COMISSONADO DE COORDENADOR  
MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, FIXADO  
NO ART. 17 DA LEI MUNICIPAL Nº  
988/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o subsídio do cargo comissionado de Coordenador Municipal de Defesa Civil, fixado no art. 17 da Lei Municipal nº 988/2012, que criou a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Itarana – COMDECI, o Fundo Municipal de Defesa Civil – FMDC.

**Art. 2º** Em razão da autorização contida no artigo 1º desta Lei, o art. 17 da Lei Municipal nº 988/2012 passa a vigorar com o seguinte subsídio para o cargo comissionado de Coordenador Municipal de Defesa Civil:

**Art. 17.** Fica criado o cargo comissionado de Coordenador Municipal de Defesa Civil com subsídio fixado em R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) o qual poderá ser alterado mediante Lei específica.

**Art. 3º** Os recursos orçamentários para a cobertura da presente despesa advirão da dotação orçamentária específica constante de cada orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos, inclusive financeiros, retroativos a partir de 1º de janeiro de 2022.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, em 21 de março de 2022.

  
**VANDER PATRÍCIO**  
Prefeito Municipal

  
**ROSELENE MONTEIRO ZANETTI**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Certifico que este Ato foi Publicado em  
22 103 1 2022 na pág. 70  
da edição nº 1982, do DOM/ES.  
Juliano Rocha dos Santos  
servidor  
Mat. 5713

C.M.I. - ES  
Nº 48  
§

C.M.I. - ES  
Nº 49  
§